



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer.

Data Abertura: **11/04/2022**
Procedência: **EXTERNA**
Assunto: **IMPUGNACAO**

4199/2022

Código da Taxa:
Nome Requerente: **UNICOPA ENERGIA S.A**
CPF/CNPJ: **23650282000259**
Endereço: **RUA JOSEPHA GOMES DE SOUZA**
Município: **Extrema**
Cep: **37640-000**
Bairro: **BAIRRO DOS PIRES**
UF:
Telefone:
Email:
Setor Requerente:

Súmula: **-CNPJ: 23.650.282/0002-59**

Assinatura Servidor / Carimbo

Assinatura Requerente

Consulte a posição do seu processo pelo site WWW.BUZIOS.RJ.GOV.BR - Tel.: (22) 2633-6000

Otávio Drumond

4199/2022

IMPUGNAÇÃO- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS- RJ (PP 014/2022) ABERTURA 13/04

4199/22
02

LEDSTAR - Licitação <licitacao@ledstar.com.br>

Seg, 11/04/2022 07:51

Para: Licitação Prefeitura de Búzios <licitacao@buzios.rj.gov.br>

📎 3 anexos (3 MB)

IMPUGNAÇÃO - ARMAÇÃO DE BUZIOS.docx.pdf; ESTATUTO.pdf; PROCURAÇÃO AUTENTICADA DIGITALMENTE.pdf;

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS- RJ

Prezados Senhores, bom dia!

A empresa Unicoba Energia S.A, inscrita no CNPJ nº 23.650.282/0002-59, interessada em participar do presente certame, vem respeitosamente por meio deste apresentar Impugnação Ref.: Pregão Presencial nº 014/2022, cujo objeto trata-se **Contratação de empresa para futura e pretensa aquisição de material para a reformulação e ampliação do Parque de Iluminação pública do Município de Armação dos Búzios, com a definição dos quantitativos necessários atender a demanda da Cidade, com a finalidade precípua e troca completa do Sistema de Iluminação Pública atual que conta com seguintes tipos de iluminação: V.S, Mista, Fluorescente, Incandescente, " Alógena e VM; a serem substituídas, gradativamente por tecnologia LED**

Favor acusar o recebimento deste.

No mais, agradecemos desde já pela atenção prestada e permanecemos a disposição.



Fabiana Sampaio | Analista de Licitação Pleno

T. +55 1150785580

M. +55 11930348328

Av. Eusébio Matoso, 1375 - 11º andar

05423-180 - Pinheiros - São Paulo - SP



Manaus- AM, 08 de abril de 2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS- RJ

Secretaria Municipal de Administração

A/C: Sr. Pregoeiro

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014.2022

OBJETO: Contratação de empresa para futura e pretensa aquisição de material para a reformulação e ampliação do Parque de Iluminação pública do Município de Armação dos Búzios, com a definição dos quantitativos necessários atender a demanda da Cidade, com a finalidade precípua e troca completa do Sistema de Iluminação Pública atual que conta com seguintes tipos de iluminação: V.S, Mista, Fluorescente, Incandescente, Alógena e VM; a serem substituídas, gradativamente por tecnologia LED.

UNICOBA ENERGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente existente e constituída de acordo com as leis do Brasil, com filial na Cidade de Manaus, Estado do Amazona, na Avenida dos Oitis nº 1720, DIS. Park Manaus III, Galpão 2, Módulo 210, Distrito Industrial II, CEP 69075-842, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.550.282/0002-59 ("Unicoba"), nesse ato representada na forma de seu Estatuto Social, vem, respeitosamente, à presença de V.Sas., apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, consoante lhe faculta a legislação pertinente e o sobredito Edital, por meio de disposição contida no ato de convocação epigrafado, conforme adiante se especifica.

Pelos motivos e fatos a seguir expostos:



4199/22
04

LEDSTAR

1. DA TEMPESTIVIDADE

Conforme se extrai do texto da Lei nº 8.666/93, qualquer impugnação deverá ser apresentada na forma e prazos abaixo descritos:

17.4 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser enviado eletronicamente através do endereço eletrônico licitacao@buzios.rj.gov.br ou apresentado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, até às 16:30h do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

Assim, sendo própria e tempestiva a presente peça deve, como medida de lisura, ser apreciada e respondida.

2. DA IMPUGNAÇÃO

- Da ausência de indicação em relação à norma técnica regulamentadora dos produtos -

Conforme se depreende das premissas do edital, não há qualquer menção a atendimento de nenhuma norma como referência, sendo necessário, portanto, um pronunciamento de V. Sa. neste sentido, eis que essa lacuna permitirá a participação de licitantes com produtos sem certificados de qualidade técnica.

Vale dizer que o Edital não solicita atendimento a nenhuma das normas contidas na Portaria nº 20/2017 do INMETRO, condição que não pode prevalecer, eis que isso vai de encontro com o que preconiza referida norma.

Como é de conhecimento de V. Sas., a Portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2017, aprovou o Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária, que se encontra disposto no Anexo I desta Portaria, estabelecendo os requisitos de cumprimento obrigatório, referentes ao desempenho e segurança do produto, disponível no sítio eletrônico: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC002452.pdf>.



Neste sentido, vale observar que nos termos da alínea "f" do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 2 de dezembro de 2002, foi outorgada ao Inmetro a competência para estabelecer diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade de produtos, dentre eles as luminárias para iluminação viária pública.

De acordo com o estabelecido pelo art. 5º da Lei n.º 9.933/1999, **ficam obrigadas as pessoas naturais e jurídicas que atuam no mercado a observância e o cumprimento dos atos normativos e Regulamentos Técnicos expedidos pelo Conmetro e pelo Inmetro.**

Ademais, tal dever encontra-se respaldado, ainda, no Código de Defesa do Consumidor, onde restou consignado o dever de todo fornecedor oferecer produtos seguros no mercado nacional.

Assim, **a comercialização de produtos regulamentados sem a certificação ou registro**, ou seja, sem a demonstração de que o produto atende os requisitos técnicos especificados, **representa irregularidade punível na forma da Lei nº 9.933/1999.**

Desta forma, considerando o encerramento da prorrogação concedida aos fabricantes de luminárias por meio da Portaria nº 404 do INMETRO, que havia suspenso a aplicação da Portaria nº 20 do INMETRO, é vigente a obrigatoriedade dos fabricantes nacionais e importadores de fabricarem ou importarem, para o mercado nacional, somente luminárias para iluminação pública viária em total conformidade com as disposições contidas na Portaria nº 20 do INMETRO.

De fato, a ausência de vinculação à Portaria 20 rebaixará absurdamente a qualidade dos produtos ofertados e, conseqüentemente, trará efetivos danos ao certame e ao erário, o que, sem dúvida, contraria a própria finalidade do certame que é o atendimento do interesse público atrelado à critérios de economicidade e preservação do Erário.

Pelo exposto, impugna-se o presente Edital, com o fito de que seja exigido no certame em questão **o atendimento aos requisitos básicos de segurança e qualidade das luminárias, conforme especificação da Portaria nº 20/2017 do INMETRO.**



- Da ausência de exigência de ensaios e laudos técnicos -

Além dos apontamentos realizados, faz-se mister impugnar o edital no que se refere à ausência de exigência de comprovação de qualidade técnico e atendimento à norma referente às luminárias que se pretende adquirir.

Neste sentido, não consta no Edital a exigência de laudos e/ou ensaios técnicos para os produtos objeto do certame. Ocorre que, tais exigências são vitais para balizarem os produtos e, principalmente, aferir e garantir a qualidade daqueles.

Ora, considerando que a Prefeitura Municipal pretende a obtenção de itens de iluminação pública, a mesma deve em estrito atendimento às normas vigentes e aos princípios basilares que norteiam a Administração Pública exigir laudos técnicos e ensaios.

Com efeito, é exigido que referidos itens possuam efetiva comprovação de qualidade, o que, além de atender o interesse público, representa ainda uma preocupação com o bom uso dinheiro público.

Como se sabe, as características como fluxo luminoso, potência, e eficiência apresentadas no Certificado e registro INMETRO são Nominais, e podem sofrer uma variação de até 15% em relação ao que realmente a luminária apresenta como resultado e é isso que nossa experiência de mercado está nos mostrando, Prefeituras fazem seus projetos luminotécnicos, se balizam no fluxo luminoso do projeto, mas quando solicitam apenas o que o certificado apresenta, estão tendo uma perda de até 15% em eficiência e fluxo luminoso, com isso, o projeto perde luminosidade e o estudo de redução de custo de energia acaba ficando mais caro trazendo um gasto maior aos cofres públicos.

A par destas determinações, impugna-se o Edital, para que nele seja inserida a exigência dos ensaios a seguir relacionados, a fim de que a Prefeitura de Orleans possa obter itens de iluminação mais modernos e de qualidade técnica comprovada.

- LM-80 do LED;
- TM-21 da luminária;
- LM-79 da luminária;
- Ensaio de THD – IEC 61000-3-2
- Ensaio de proteção contra choque elétrico - ABNT NBR 60598-1:2010;

RECIBO
DATA DE RECEBIMENTO 07
01/09/22



- Ensaio de resistência de Isolamento e Rigidez Dielétrica – ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de fiação Interna e Externa – ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de resistência à poeira, objetos e umidade - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de resistência a vibração - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de disposições Aterramento - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de durabilidade - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio térmico - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de impactos Mecânicos – IEC 62262:2002;
- Ensaio de Marcação – ABNT NBR 15129:2010;
- Ensaio de Resistência do Vento – ABNT NBR 15129:2012;
- Ensaio de UV (2016 horas de duração) – ASTM G154 - CICLO3.

Dos itens em desacordo com a Portaria 20 do INMETRO.

I – DA GARANTIA ABAIXO DE 5 ANOS.

Verificamos que no edital consta luminárias LED, com garantia inferior a determinada na Portaria 20 do INMETRO, que é de 5 anos (60 meses) no mínimo. Ocorre que qualquer luminária LED para uso público deve atender aos requisitos da Portaria 20 do INMETRO, ou não pode ser comercializada em território nacional.

Diante do exposto, entendemos que deve ser adequado a garantia para 5 anos, sendo assim deve-se considerar o prazo mínimo estabelecido pela Portaria 20 do INMETRO, está correto o nosso entendimento?

II – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO.

Verificamos a solicitação de entrega do objeto, no prazo curto de até 10 dias. Para melhor atendermos seu pedido necessitamos que Vossa Senhoria conceda de um prazo mais esparrado à data combinada. Como é de conhecimento geral, sabemos que não temos malha terrestre que garanta a logística para atendimento a esse curto prazo a todos os participantes, apenas fornecedores ou revenda local, tem a possibilidade de cumprir esses cronogramas de entrega. Além disso, o tempo maior é primordial para fabricação dos produtos, visto o grande volume de peças envolvido. Insta ainda ressaltar que o prazo mínimo de mercado é de 30 dias uteis para entrega do objeto. Nosso objetivo e dever é sempre cumprir com o prazo combinado. Por tal primor, rogo e peço a gentileza de acatar referido pleito, para melhor atendê-los.

Para garantir a livre oferta e demanda a todas as licitantes, nos tempos de pandemia, sem favorecer qualquer outra empresa, entendemos que deve ser considerado como prazo de no mínimo 30 dias uteis para entrega, está correto o nosso entendimento?



V – DA COR DA LUMINARIA LED.

Verificamos em edital a solicitação de luminária na VERDE. Ocorre que a luminária é montada em linha de produção, ou seja, consta como padrão a cor cinza, qualquer alteração gera custos extra ao produto final.

Em pesquisa as normas de iluminação e a própria portaria 20 do INMETRO, não encontramos qualquer fator que mencione aprimoramento a performance luminotécnica da luminária LED por causa de sua cor externa, ou seja, qualquer alteração de cor é caracterizada como customização de luminária, sendo a cargo do cliente essa devida customização.

Diante do exposto questionamos se será aceito luminárias na cor padrão de comércio, ou seja, cinza, ou se o edital já contempla em seu orçamento o valor dos custos de customização do produto?

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Face ao exposto, servimo-nos do presente expediente para impugnar os termos do presente Edital para ajuste no descritivo das luminárias LED, não consta a exigência do atendimento aos requisitos básicos de segurança e qualidade das luminárias, conforme especificação da Portaria nº 20/2017 do INMETRO.

Por fim, reputando a impugnação como mecanismo de substancial mister para o correto desenvolvimento do certame, rogamos, seja a mesma acolhida dentro do prazo legal, a contar do seu recebimento.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Jorge Souza

UNICOBA ENERGIA S.A
JORGE LUIZ DE SOUZA
Coordenador de Licitações
CPF nº 214.872.718-40
RG nº 29.174.744-6

19/09/2021
F.L. AD

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: UNICOBRA ENERGIA S.A., com sede na Rua Josepha Gomes de Souza, 302, Galpão 2, Bairro dos Pires, Extrema, Minas Gerais CEP 37.640-000, inscrita no CNPJ nº 23.650.282/0001-78, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31210524729 e filial na Avenida dos Oitis, 1720, CEP 69075-842, Dis. Park Manaus III, Galpão 2, Módulo 210, Distrito Industrial II, Manaus, Amazonas, inscrita no CNPJ nº 23.650.282/0002-59, representada nos termos de seu Estatuto Social, por seu representante legal, **EDUARDO KIM PARK**, brasileiro, engenheiro químico, casado, portador da cédula de identidade RG nº 19.986.430-5 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.783.898-64, com endereço profissional na Av. Eusébio Matoso, 1.375, 11º andar, Pinheiros, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 05423-180;

OUTORGADOS: PEDRO ALEXANDRE CABRAL, norte americano, administrador, casado, RNE: V834220-E, CPF: 235.639.268-83, WILCAR JUNHO DE CARVALHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 30.241.294-3, SSP-SP, CPF 265.552.548-58, CARLOS ALEXANDRE CIPRIANO, brasileiro, administrador, casado, RG 10712372, CPF: 077.539.098-43, SUELI G. B. ALMUGHRAFI, brasileira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 15.352.158-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.556.778-70, RAFAEL ROMANO, brasileiro, engenheiro, casado, RG 6.675.525-8, CPF: 025.098.919-01, MARCIO NAME, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG 22 441 296 -6 e CPF 138 639 828 -43, ROMILDA VIEIRA SILVA DE MIRANDA, brasileira, engenheira, casada, RG: 5.360.159 SSP/PE e CPF 510.811.805-87, JULIO CESAR DO VALE COSTA, brasileiro, casado, administrador, RG 44.271.734-9 e CPF 332 480 128 11, JORGE LUIZ DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, RG: 29.147.744-6, e CPF: 214.872.718-40, DENISE MARIA DE OLIVEIRA MILARA, brasileira, casada, analista de sistemas, RG: 24.495.328-4 e CPF: 193.909.958-76, RAFAEL ALVES PEREIRA, brasileiro, solteiro, administrador, RG: 44.062.921-4, CPF: 315.959.898-54, LEONARDO SIMAS ESTEVES, brasileiro, casado, administrador, RG: MG-8.005.944, CPF: 038.393.256-41, RENE SOUZA CORDEIRO, brasileiro, engenheiro eletricitista, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 35.104.950-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.035.358-07; ALBERTO ALVES RODRIGUES, brasileiro, divorciado, bacharel em direito, portador da cédula de identidade RG nº 1607060 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.927.654-05, FÁBIO CAMPOS, brasileiro, casado, profissional de Marketing, portador da cédula de identidade RG nº 19.361.020-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.966.488-85, HANIGER GONÇALVES ESTEVES, brasileiro, em união estável, técnico eletrônico, portador da cédula de identidade RG nº 43.249.915-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 322.283.108-40, ALLAN DOS SANTOS RUAS, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 11.765.441 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.852.196-19, todos com endereço profissional na Av. Eusébio Matoso 1375, 11º andar, bairro Pinheiros, na Cidade de São Paulo, São Paulo, CEP: 05423-180;

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, a **OUTORGANTE** acima qualificada nomeia seus procuradores os **OUTORGADOS** também acima qualificados, para os quais concede poderes específicos para representá-la perante **PREGÃO PRESENCIAL, TOMADA DE PREÇOS E OUTROS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS** previstos em lei, podendo, **ISOLADAMENTE**, praticar todos os atos no âmbito de procedimentos licitatórios e assemelhados, perante Órgãos Públicos em todo o Território Nacional, estando autorizados a manifestar-se verbalmente, assinar atas, declarações e contratos, registrar ocorrências, renunciar, apresentar impugnação e pedido de esclarecimentos, interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, entregar e retirar documentos, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de proposta de preços, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da **OUTORGANTE** e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, respondendo judicialmente pelos excessos praticados.

A presente procuração será válida até 27 de janeiro de 2023 ou até eventual término, por qualquer razão, dos respectivos contratos de trabalho e/ou prestação de serviços dos outorgados, o que ocorrer primeiro.

Av. Eusébio Matoso, 1375 - 11º andar - Pinheiros, 05423-180 - São Paulo - SP

+55 11 5078 5506 - ledstar.com.br



RUBRICA 04/09/22
FLS. 11

Os outorgados responderão civil e criminalmente pelos excessos praticados.

São Paulo (SP), 27 de janeiro de 2022.


W.C. Cesar

UNICOB ENERGIA S.A.
Eduardo Kim Park

310 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CERQUEIRA CESAR - SAO PAULO/SP
RUA FREDERICO DE ALMEIDA, 111 - JARDIM BOQUEIRÃO - SÃO PAULO - SP - CEP: 05423-180 - FONE: (11) 5078-5506 - E-MAIL: success@ledstar.com.br

Reconhecida a assinatura, a firma, dos Sr. ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, Documento com valor econômico de R\$ 11.400,00, em São Paulo, 02 de fevereiro de 2022. Data: 02/02/2022 11:53:03 0000224089

Valor econômico com omissão de autenticação: R\$ 11.400,00
Autenticação: C11028AA-0711162



Handwritten signature of Adolpho Jose Bastos da Cunha
Escritório: AdolCes

Av. Eusébio Matoso, 1375 - 11º andar - Pinheiros, 05423-180 - São Paulo - SP

+55 11 5078 5506 - ledstar.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 14:25:40 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300114988

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

PP 1059901

PRONUNCIADA

04199/22
12

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: UNICOPA ENERGIA S.A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100663920

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

EXTREMA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

29 JULHO 2021

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8715636 em 09/08/2021 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 215938739 - 04/08/2021. Autenticação: 25C8D83E5AA63EE1A2A29690A43440A8C47210AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/593.873-9 e o código de segurança HTY1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

AMERICA

04/09/21
L.F.L.S. 13

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/593.873-9	MGP2100663920	01/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

UNICOPA ENERGIA S/A
CNPJ/ME n.º 23.650.282/0001-78
NIRE 31300114988

04/09/22
14

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2021**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2021, às 10h (dez) horas, na sede social da Companhia, na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, n.º 302, Galpão 2, Bairro dos Pires, CEP 37640-000.
2. **PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade das ações da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas.
3. **CONVOCAÇÃO:** Em face da presença dos acionistas representando a totalidade das ações da Companhia, fica dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades Anônimas"), da Cláusula 10, parágrafo 2º, do Estatuto Social da Companhia, e da Cláusula 4.1.2 do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.
4. **MESA:** Presidente: Eduardo Kim Park; Secretário: Heitor Zimmermann.
5. **ORDEM DO DIA: 5.1.** Reuniram-se os Acionistas da Companhia para deliberar a respeito: (i) incluir atividades no Objeto Social (ii) Aprovar a alteração e consolidação da Cláusula 2ª do Estatuto Social, em decorrência da inclusão de atividades no Objeto Social; (iii) Autorizar os administradores e diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação das matérias deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária.
6. **DELIBERAÇÕES TOMADAS: por unanimidade** dos presentes, conforme ordem do dia:
 - 6.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, nos termos do §1º do Art. 130 da Lei das Sociedades Anônimas
 - 6.2. Aprovar a inclusão das atividades de serviços de usinagem, tornearia e solda, serviços de tratamento e revestimento em metais, ao Objeto Social da Companhia.
 - 6.2.1. Em função da deliberação acima, a Cláusula 2ª, passará a ter a seguinte redação:

"Cláusula 2ª: O objeto social da Companhia é a exploração do ramo da indústria, do comércio, importação e exportação, prestação de serviços de usinagem, tornearia e solda, tratamento e revestimento em metais, locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, escritório comercial e administrativo, assistência técnica de componentes, equipamentos, produtos, máquinas, aparelhos, peças, elétricos, eletrônicos, mecânicos, eletromecânicos, em equipamentos, fabricação de lâmpadas, luminárias e módulos em LED, bem como, a realização de análises e testes laboratoriais e técnicos, de natureza

Página 1

4199/22
15

mecânica, elétrica e fotométrica, com a finalidade de homologação dos seus produtos junto aos órgãos certificadores e demais órgãos competentes.”

6.3. Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos e assinarem todos os documentos necessários para a efetivação e formalização de todas as deliberações aprovadas nesta data pelos acionistas.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado ou deliberado, o Sr. Presidente encerrou a Assembleia, da qual foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Mesa: Eduardo Kim Park: Presidente; Heitor Zimmermann, Secretário. Acionistas presentes: UNICOPA ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A., representado por Eduardo Kim Park e Heitor Zimmermann, ENTALPIA PARTICIPAÇÕES S.A., representado por Eduardo Kim Park e Heitor Zimmermann e PHOTON PARTICIPAÇÕES S.A., representado por Eduardo Kim Park e Heitor Zimmermann. Advogado: Marcelo I. Mizukosi

Certificamos que a presente ata é cópia fiel do original lavrado no livro próprio, arquivado na sede da Companhia.

E por estarem assim, justas e contratadas em Extrema, 28 de julho de 2021, as partes assinam digitalmente o presente instrumento:

MESA:

Eduardo Kim Park
PRESIDENTE DA MESA

Heitor Zimmermann
SECRETÁRIO DA MESA

Acionistas:

UNICOPA ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.
Eduardo Kim Park Heitor Zimmermann

ENTALPIA PARTICIPAÇÕES S.A.
Eduardo Kim Park Heitor Zimmermann

PHOTON PARTICIPAÇÕES S.A.
Eduardo Kim Park e Heitor Zimmermann.

Advogado: Marcelo I. Mizukosi
OAB/MG 72.795

Página 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8715636 em 09/08/2021 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 215938739 - 04/08/2021. Autenticação: 25C8D83E5AA63EE1A2A29690A43440A8C47210AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/593.873-9 e o código de segurança HTYI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 4/19



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

04/09/22
16

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/593.873-9	MGP2100663920	01/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
580.098.336-49	MARCELO ITIRO MIZUKOSI



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8715636 em 09/08/2021 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 215938739 - 04/08/2021. Autenticação: 25C8D83E5AA63EE1A2A29690A43440A8C47210AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/593.873-9 e o código de segurança HTYI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

19/07/22
17

ANEXO I
DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA UNICOPA ENERGIA S.A.
REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2021

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

DA DENOMINAÇÃO – SEDE - PRAZO E OBJETO SOCIAL

Cláusula 1ª: A UNICOPA ENERGIA S.A. (a “Companhia” ou “Sociedade”) é uma sociedade por ações de capital fechado, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente estatuto social (“Estatuto Social”), pelo acordo de acionistas devidamente arquivado em sua sede social (“Acordo de Acionistas”) e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores (a “Lei das Sociedades por Ações”).

Cláusula 2ª: O objeto social da Companhia é a exploração do ramo da indústria, do comércio, importação e exportação, prestação de serviços de usinagem, tornearia e solda, tratamento e revestimento em metais, locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, escritório comercial e administrativo, assistência técnica de componentes, equipamentos, produtos, máquinas, aparelhos, peças, elétricos, eletrônicos, mecânicos, eletromecânicos, em equipamentos, fabricação de lâmpadas, luminárias e módulos em LED, bem como, a realização de análises e testes laboratoriais e técnicos, de natureza mecânica, elétrica e fotométrica, com a finalidade de homologação dos seus produtos junto aos órgãos certificadores e demais órgãos competentes.

Cláusula 3ª: A Companhia tem sede e foro na Rua Josepha Gomes de Souza, 302, Galpão 2, Bairro dos Pires, Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP 37.640-000.

§ 1º – A Companhia poderá abrir, transferir e encerrar filiais, agências ou escritórios no território brasileiro ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

§ 2º – A Companhia possui as seguintes filiais:

(i) Av. Dos Oitis, nº 1720, módulo 210, do Galpão 2, Distribution Park Manaus III, Distrito Industrial II, Manaus, Amazonas, CEP 69007-002, com o mesmo objeto social da matriz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.650.282/0002-59, e inscrita perante a Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 13 900 234 360;

(ii) Avenida Eusébio Matoso, 1.375, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, CEP: 05423-905- Pinheiros, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04040-030, endereço onde funcionará escritório de apoio comercial e administrativo, inscrita no CNPJ 23.650.282/0003-30, e inscrita perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35-905.117-77-7.

Cláusula 4ª: A Companhia iniciou suas atividades em 1º de novembro de 2015 e operará por prazo indeterminado.

Página 3

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

PROCESSO: 04199/22
FLS. 18

Cláusula 5ª: O capital social é de R\$75.548.615,31 (setenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quinze reais e trinta e um centavos), dividido em 41.472.578 (quarenta e um milhões, quatrocentos e setenta e duas mil, quinhentas e setenta e oito) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

§ 1º - Nos termos do artigo 1º da Lei das Sociedades por Ações, a responsabilidade dos acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

§ 2º - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas Assembleias Gerais de acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável.

§ 3º - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, por deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma do presente Estatuto Social, por meio da emissão de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, em até R\$ 16.501.000,00 (dezesesseis milhões, quinhentos e um mil reais), conforme condições de emissão definidas pelo Conselho de Administração., observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Cláusula 6ª: Por deliberação dos acionistas em assembleia geral especialmente convocada para este fim, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão, observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Cláusula 7ª: A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias, bem como deverá assegurar a inexistência de tais títulos em circulação.

Cláusula 8ª: A ação é indivisível em relação à Sociedade. Os condôminos de ações indicarão um representante do condomínio.

Cláusula 9ª: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Cláusula 10: A assembleia geral de acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses da Sociedade o exigir, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas. Exceto conforme previsto na legislação aplicável e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, as deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco.

Página 4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8715636 em 09/08/2021 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 215938739 - 04/08/2021. Autenticação: 25C8D83E5AA63EE1A2A29690A43440A8C47210AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/593.873-9 e o código de segurança HTYI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 7/19

01199/22
19

§ 1º: As Assembleias Gerais de acionistas, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por qualquer outro membro do Conselho de Administração, na forma da legislação aplicável, bem como por meio de comunicação eletrônica, enviada aos acionistas, com a indicação da data, hora, local e ordem do dia dos assuntos a serem tratados, devendo a convocação ser acompanhada da documentação suporte necessária para a deliberação entregue com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização da Assembleia, em primeira convocação, e de 5 (cinco) no caso de realização da Assembleia, em segunda convocação, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

§ 2º: Independentemente dos prazos e formas de convocação para Assembleias Gerais de acionistas, será considerada regularmente convocada a assembleia geral de acionistas à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia.

§ 3º: As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência, por outro membro da administração escolhido por ele, e o secretário da mesa deverá ser indicado pelo presidente da assembleia geral.

§ 4º: Fica admitido o voto por procuração, desde que a procuração seja específica para a prática do voto, e verificados os requisitos da Lei das Sociedades por Ações.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 11: A Companhia será administrada por um conselho de administração ("Conselho de Administração") e por uma diretoria ("Diretoria"), com os poderes conferidos pela lei aplicável, por este Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas da Companhia arquivado em sua sede, na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

§ 1º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse nos livros de atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente.

§ 2º. A assembleia geral de acionistas deverá estabelecer a remuneração total do Conselho de Administração e da Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a respectiva distribuição individual.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 12: O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo 7 (sete) membros efetivos e por até igual número de suplentes, residentes ou não no Brasil, e serão eleitos pela assembleia geral, e por ela destituíveis a qualquer tempo, observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia.

§ 1º. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente a ser indicado nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia.

Página 5



20/08/2021
20

§ 2º. Os membros do Conselho de Administração terão um mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

§ 3º. Em caso de renúncia ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, o seu respectivo suplente deverá assumir o cargo. Caso o suplente não assuma, os acionistas farão com que seja convocada e realizada assembleia geral extraordinária da Companhia para deliberar sobre o assunto, nos termos do Acordo de Acionistas.

Cláusula 13. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, e na ausência deste, por outro membro do Conselho de Administração, mediante notificação escrita, com a indicação da data, hora, local e ordem do dia dos assuntos a serem tratados, devendo a convocação ser entregue com antecedência mínima prevista no Acordo de Acionistas. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, no mínimo, trimestralmente.

Parágrafo único. Independentemente das formalidades previstas nesta Cláusula, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os conselheiros.

Cláusula 14. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Observado o disposto na Cláusula 13, será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração, qualquer conselheiro que participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que envie uma cópia assinada do seu voto por escrito via fax, correio eletrônico (e-mail), carta registrada ou carta entregue em mãos ao presidente da reunião em até 2 (dois) dias após a reunião, lavratura e assinatura da respectiva ata, e todos os participantes possam ser inequivocamente identificados, caso em que a reunião será considerada realizada no local onde estiver o Presidente da reunião.

Parágrafo único. Observado o disposto na Cláusula 14 acima, ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Cláusula 15. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros em exercício, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas da Companhia.

Cláusula 16. Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei, pelo Estatuto Social ou pelo Acordo de Acionistas, deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) realização de quaisquer atividades estranhas ao objeto social e/ou não contempladas no orçamento anual da Companhia;

Página 6

04/19/22
PÚBLICA FLS. 21

- (ii) aprovação de projetos de investimento em montante superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em operação singular e/ou séries de atos relacionados ou de natureza semelhante, quando não incluídos no orçamento anual da Companhia;
- (iii) eleição da Diretoria da Companhia;
- (iv) aumento do capital social da Companhia até o limite do capital autorizado, ressalvado o disposto no Acordo de Acionistas;
- (v) escolha e substituição de auditores independentes;
- (vi) adoção ou alteração de plano de incentivo de longo prazo no âmbito das sociedades controladas pela Companhia;
- (vii) alteração das características das ações no âmbito das sociedades controladas pela Companhia;
- (viii) criação de novas sociedades controladas pela Companhia;
- (ix) aprovação da abertura de capital das sociedades controladas pela Companhia;
- (x) aprovação do orçamento anual da Companhia;
- (xi) assunção de compromissos que criem quaisquer tipos de direitos para terceiros fora do objeto social e/ou do curso normal dos negócios da sociedade;
- (xii) transferência dos direitos de propriedade intelectual da Companhia, bem como a celebração de contratos de licenciamento, observado o disposto no Acordo de Acionistas;
- (xiii) investimentos em outras sociedades, seja através de subscrição de valores mobiliários, aquisição de ações ou qualquer outro tipo de negócio, bem como a alienação ou oneração de tais participações;
- (xiv) assinatura de contratos ou obrigações em montante superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia ou R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), o que for maior, desde que não estejam previstos no orçamento anual da Companhia e ressalvado o disposto no item (xvi) abaixo;
- (xv) eleição de Diretor Presidente ou Diretor Financeiro para permanência em referidos cargos de forma interina, na forma descrita no Acordo de Acionistas; e
- (xvi) assinatura de contratos ou obrigações com clientes em montante superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou a 15% (quinze por cento) do faturamento bruto da Companhia no período de 12 meses imediatamente anterior à assinatura, o que for maior, limitado a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), no mesmo exercício



MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

01199/22
22

social, desde que não estejam previstos no orçamento anual da Companhia.

Cláusula 17. O Conselho de Administração poderá criar Comitês de Assessoramento à administração da Companhia, designando os seus respectivos membros, que poderão ser membros efetivos ou suplentes do Conselho de Administração.

DIRETORIA

Cláusula 18. A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) diretores ("Diretores"), acionistas ou não, sendo 1 (um) Diretor(a) Presidente e 1 (um) Diretor(a) Financeiro(a), e os demais Diretores sem designação específica, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia, e por este destituíveis a qualquer tempo.

Parágrafo único: No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada em reunião do Conselho de Administração, a ser convocada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da vacância.

Cláusula 19: O prazo do mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º: Findo o mandato dos Diretores, os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos seus substitutos.

§ 2º: Além dos casos de morte, destituição ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo de Diretoria, o Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa razoável para tanto.

§ 3º: No caso de vacância de Diretor, caberá ao Conselho de Administração nomear seu substituto, se assim entender necessário, observada o previsto no §1º desta Cláusula.

Cláusula 20: A Diretoria reunir-se-á na sede social, sempre que necessário. As reuniões da Diretoria deverão ser convocadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas por qualquer um de seus membros, devendo a convocação estar acompanhada da Ordem do Dia dos trabalhos, podendo esta convocação ser feita por meio de carta registrada ou e-mail, com prova de recebimento.

Parágrafo único: As reuniões serão declaradas instaladas se cumpridas as formalidades previstas em lei, todavia, caso seja viável, também poderão ser instaladas se disponível qualquer mecanismo de comunicação conjunta, qual seja, por vídeo ou teleconferência que possa suprir a ausência física dos Diretores.

Cláusula 21: Compete à Diretoria:

- (i) representar a Sociedade judicial ou extrajudicialmente, bem como praticar todos os atos necessários ao andamento e desenvolvimento dos negócios da Sociedade, inclusive a celebração de contratos, encerramento ou alteração dos mesmos, observadas a forma de representação prevista na Cláusula 22 e as limitações presentes neste Estatuto

Página 8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8715636 em 09/08/2021 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 215938739 - 04/08/2021. Autenticação: 25C8D83E5AA63EE1A2A29690A43440A8C47210AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/593.873-9 e o código de segurança HTYI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA GERAL

pág. 11/19

Social e na legislação aplicável;

- (ii) organizar a estrutura política, financeira e de recursos humanos;
- (iii) apresentar à assembleia geral o relatório da Diretoria, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação do resultado do exercício, previstas em lei;
- (iv) fixar normas para emissão de cheques e saques;
- (v) deliberar sobre a abertura e o encerramento de filiais da Companhia.

§ 1º: Cada Diretor terá direito a um voto nas deliberações da Diretoria, sendo as decisões tomadas por maioria de votos.

§ 2º: Sem prejuízo da forma deliberativa, o Diretor dissidente poderá declarar sua divergência, fazendo-a constar em ata, na forma estipulada acima.

Cláusula 22: Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática dos atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social. Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, compete, na forma abaixo:

- (i) Isoladamente, pelo(a) Diretor(a) Presidente;
- (ii) Pelo(a) Diretor(a) Financeiro(a) em conjunto com o(a) Diretor(a) Presidente;
- (iii) Por procurador, devidamente constituído com poderes específicos para representação, conforme procuração outorgada nos termos desta Cláusula.

§ 1º: Nos atos de constituição de procuradores, a Companhia deverá ser representada obrigatoriamente pelo(a) Diretor(a) Presidente, devendo os instrumentos de mandato especificar os poderes conferidos.

§ 2º: Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos terão prazo de vigência determinado, não superior a 1 (um) ano.

§ 3º: A concessão de avais, fianças e garantias em nome da Companhia, bem como a constituição de procuradores, somente poderá ser realizada mediante assinatura, isolada, do(a) Diretor(a) Presidente ou do(a) Diretor(a) Financeiro(a) em conjunto com o(a) Diretor(a) Presidente.

§ 4º: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou

Página 9

quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela assembleia geral de acionistas ou pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos do presente Estatuto Social e do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia.

DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 23: O Conselho Fiscal, com funcionamento apenas nos exercícios em que for instalado, será composto de, no mínimo, 3 (três) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral, sendo permitida a reeleição, o qual terá as atribuições conferidas por lei.

Parágrafo único: Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal membros da Diretoria da Sociedade.

Cláusula 24: Caso solicitado seu funcionamento, os acionistas deverão compor o Conselho Fiscal, finalizando o período de funcionamento do Conselho Fiscal na primeira assembleia geral ordinária realizada após sua instalação.

Cláusula 25: A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada pela assembleia geral que os eleger.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 26: O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras serão preparadas e auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

§ 1º: Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 2º: Os acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do Art. 202 da Lei das Sociedades por Ações.

§ 3º: O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela assembleia geral de acionistas, observada a legislação aplicável.

§ 4º: A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

§ 5º: Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da assembleia geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Página 10

04/09/21
25

DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 27: A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à assembleia geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período.

DOS ACORDOS DE ACIONISTAS

Cláusula 28: Os Acordos de Acionistas deverão ser observados pela Sociedade e pelos acionistas, quando arquivados em sua sede social e averbados nos livros de registros de ações. Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes e do Acordo de Acionistas da Companhia arquivado em sua sede.

§ 1º: A Companhia observará os Acordos de Acionistas, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da assembleia geral ou do Conselho de Administração acatar e computar qualquer voto em desacordo com o que tiver sido ajustado nos referidos Acordos de Acionistas, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitem os termos e condições previstos nos Acordos de Acionistas.

§ 2º: A Companhia é obrigada a disponibilizar para os acionistas contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Cláusula 29. Com exceção das controvérsias referentes a obrigações que comportem, desde logo, execução judicial (cujas defesas serão decididas pelos árbitros, conforme esta cláusula compromissória), todas as demais controvérsias resultantes deste Estatuto Social deverão ser, obrigatória, exclusiva e definitivamente, submetidas à arbitragem a ser administrada pela Câmara de Arbitragem do Mercado da BM&F-Bovespa ("Câmara de Arbitragem"), mediante envio de comunicação escrita à outra parte ("Notificação de Arbitragem"), com cópia à Câmara de Arbitragem, solicitando a instauração da arbitragem. A arbitragem será instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem em vigor nesta data, seguindo o tipo arbitragem ordinária, exceto pelos prazos, que serão contados em triplo ("Regulamento de Arbitragem").

§1º: O tribunal arbitral ("Tribunal Arbitral") será constituído por 3 (três) árbitros, sendo 1 (um) deles indicado pela Parte a pedido de quem a arbitragem foi instaurada, outro indicado pela Parte em face de quem a arbitragem foi instaurada e o terceiro, que será o Presidente do Tribunal Arbitral, indicado pelos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas Partes. Na hipótese de litisconsórcio, as Partes litisconsortes deverão, de comum acordo, indicar um árbitro para compor o Tribunal Arbitral, sendo que, caso não haja um acordo nesse sentido, o árbitro será escolhido na forma do Regulamento de Arbitragem. Caso a Notificação de Arbitragem resulte na instauração uma arbitragem multilateral, em que haja mais de 2 (duas) Partes em disputa com interesses distintos entre si, tornando inviável a formação de litisconsórcio, os 3 (três) árbitros

serão selecionados e indicados pelo Presidente da Câmara Arbitral. O Tribunal Arbitral não poderá recorrer à equidade para resolução de controvérsias a ele submetida, devendo julgar a disputa à luz das leis da República Federativa do Brasil. A arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e o idioma oficial para todos os atos da arbitragem ora convencionada será o português.

§2º: O Regulamento de Arbitragem e as disposições da Lei de Arbitragem, integram este Estatuto Social no que lhe for aplicável.

§3º: O procedimento arbitral prosseguirá à revelia de qualquer das Partes, nos termos previstos no Regulamento de Arbitragem.

§4º: A decisão arbitral será definitiva, irrecorrível e vinculará as Partes, seus sucessores e cessionários, que se comprometem a cumpri-la espontaneamente e renunciam expressamente a qualquer forma de recurso, ressalvado o pedido de correção de erro material ou de esclarecimento de obscuridade, dúvida, contradição ou omissão da sentença arbitral, conforme previsto no art. 30 da Lei de Arbitragem, ressalvando-se, ainda, o exercício de boa-fé da ação de nulidade estabelecida no art. 33 da Lei de Arbitragem. Se necessária, a execução da decisão arbitral poderá dar-se em qualquer juízo que tenha jurisdição ou que tenha competência sobre as Partes e seus bens.

§5º: As Partes têm ciência plena de todos os termos e efeitos da cláusula compromissória ora avençada, e concordam de forma irrevogável que a arbitragem é a única forma de resolução de quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto Social. Sem prejuízo da validade desta cláusula compromissória, as Partes elegem, com a exclusão de quaisquer outros, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil - quando e se necessário, para fins exclusivos de: (a) execução de obrigações que comportem, desde logo, execução judicial; (b) obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso entre as Partes e/ou para garantir a existência e a eficácia do procedimento arbitral; ou (c) obtenção de medidas cautelares de execução específica, sendo certo que, atingida a providência de execução específica perseguida, restituir-se-á ao Tribunal Arbitral a ser constituído, ou já constituído, conforme o caso, a plena e exclusiva competência para decidir acerca de toda e qualquer questão, seja de procedimento ou de mérito, que tenha dado ensejo ao pleito de execução específica, suspendendo-se o respectivo procedimento judicial até decisão do Tribunal Arbitral, parcial ou final, a respeito. O ajuizamento de qualquer medida nos termos previstos nesta Cláusula não importa em renúncia à cláusula compromissória ou aos limites da jurisdição do Tribunal Arbitral.

§6: O procedimento arbitral, em regra, é sigiloso, devendo as partes, o Tribunal Arbitral e os membros da Câmara de Arbitragem abster-se de divulgar informações sensíveis (assim entendidas como informações (i) acerca de valores envolvidos no procedimento arbitral, (ii) acerca do estágio do procedimento arbitral, (iii) acerca do conteúdo de decisões interlocutórias, (iv) acerca do conteúdo das manifestações das partes envolvidas na arbitragem, e (v) que tenham relação direta com a estratégia empreendida pela Companhia na condução dos seus negócios, tais como, a título exemplificativo, dados relativos a clientes, volume de vendas e

UNAG/22
27
PÚBLICA FLS

procedimentos comerciais adotados pela Companhia) sobre seu conteúdo, exceto em cumprimento a normas dos órgãos reguladores, ou previsão legal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 30. No caso de qualquer movimento societário que envolva obtenção de registro da Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM como emissora de valores mobiliários da Categoria A, nos termos da Instrução CVM n.º 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada, a Companhia aderirá a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução CVM n.º 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

04/09/22
28

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/593.873-9	MGP2100663920	01/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
580.098.336-49	MARCELO ITIRO MIZUKOSI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8715636 em 09/08/2021 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 215938739 - 04/08/2021. Autenticação: 25C8D83E5AA63EE1A2A29690A43440A8C47210AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/593.873-9 e o código de segurança HTYI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL



PROCESSO Nº 01199/21
29

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNICOPA ENERGIA S.A, de NIRE 3130011498-8 e protocolado sob o número 21/593.873-9 em 04/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8715636, em 09/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene figueiredo. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
580.098.336-49	MARCELO ITIRO MIZUKOSI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
580.098.336-49	MARCELO ITIRO MIZUKOSI

Belo Horizonte, segunda-feira, 09 de agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 09/08/2021, às 16:56 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/593.873-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Jun 30
SECRETARIA

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, segunda-feira, 09 de agosto de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8715636 em 09/08/2021 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 215938739 - 04/08/2021. Autenticação: 25C8D83E5AA63EE1A2A29690A43440A8C47210AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/593.873-9 e o código de segurança HTYI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

04/09/22
32

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/432.546-6	MGN2129585226	25/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8595492 em 11/06/2021 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 214325466 - 26/05/2021. Autenticação: 18D6A194147C7A1DC44B7F2DCED5B99E5851F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/432.546-6 e o código de segurança c6LX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



UNICOPA ENERGIA S.A.

CNPJ/ME: 23.650.282/0001-78 NIRE: 31300114988

4499/20
33

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2021.**

1. **Data, Hora e Local:** No dia 21 de maio de 2021, às 11:00 horas, na sede social da UNICOPA ENERGIA S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 302, Galpão 2, Bairro dos Pires.
2. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia.
3. **Mesa:** Presidente: Eduardo Kim Park; e Secretário: Heitor Zimmermann.

Ordem do Dia: Deliberar, sobre: (i) aprovação das contas da administração e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 2020; (ii) aprovação da destinação dos resultados da Companhia apurados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (iii) Eleição da Diretoria; (iv) autorização da administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelo acionista da Companhia.

4. **Deliberações:** Pela unanimidade de votos do acionista presente, e sem reservas, foram tomadas e aprovadas as seguintes deliberações:
 - 4.1. Lido e posto em votação o relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Financeira da Companhia, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e publicados no DOE de Minas Gerais e Diário do Comércio de Minas, ambos do dia 15 de maio de 2021 e do dia 27 de abril de 2021, as contas foram aprovadas por unanimidade e sem ressalvas.
 - 4.2. O Sr. Presidente propôs que o resultado do exercício seja transferido para a conta de Reservas de Lucro, o que foi aprovado por unanimidade.
 - 4.3. Passando-se para a eleição da Diretoria, foram eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, contados da presente data: (i) o Sr. **Eduardo Kim Park**, brasileiro, engenheiro químico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.986.430-5 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 274.783.898-64, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Sociedade, (ii) Sra. **Rosangela Sutil de Oliveira**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG: 048985939 e CPF: 718.267.699-00, para ocupar o cargo de Diretora Financeira, e (iii) o Sr. **Heitor Zimmermann**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8595492 em 11/06/2021 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 214325466 - 26/05/2021. Autenticação: 18D6A194147C7A1DC44B7F2DCED5B99E5851F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/432.546-6 e o código de segurança c6LX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

01/09/22
34

Identidade RG nº 10.142.850-17 (SSP/RS), inscrito no CPF sob o nº 266.763.110-20, para ocupar o cargo de Diretor sem Designação Específica, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com escritório na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 12º andar, Pinheiros, CEP 05423-180. Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, como previsto no §1º do artigo 147 da LSA e atendem ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo §3º do artigo 147 da LSA, e tomaram posse conforme os Termos de Posse.

- 4.4. O acionista aprova a lavratura da ata a que se refere a presente Assembleia Geral em forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.").
- 4.5. O acionista autoriza a administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à implementação e formalização das deliberações ora aprovadas, ratificando os atos já praticados para a realização e implementação das deliberações aqui aprovadas.
- 5. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes.
- 6. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: Eduardo Kim Park, Secretário: Heitor Zimmermann. Acionistas presentes: Entalpia Participações S.A., Unicoba Energia Participações S.A. Photon Participações S.A.,

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

E por estarem assim, justas e contratadas em Extrema, 21 de maio de 2021, as partes assinam digitalmente o presente instrumento:

Presidente
EDUARDO KIM PARK

Secretário
HEITOR ZIMMERMANN

Acionistas:

Entalpia Participações S.A.
Eduardo Kim Park Heitor Zimmermann

Unicoba Energia Participações S.A.
Eduardo Kim Park Heitor Zimmermann

Photon Participações S.A.
Eduardo Kim Park Heitor Zimmermann





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

MP99
FL 3

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/432.546-6	MGN2129585226	25/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
718.267.699-00	ROSANGELA SUTIL DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8595492 em 11/06/2021 da Empresa UNICOBA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 214325466 - 26/05/2021. Autenticação: 18D6A194147C7A1DC44B7F2DCED5B99E5851F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/432.546-6 e o código de segurança c6LX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



PROCON
JURICA
PLS
36

UNICOPA ENERGIA S.A.

CNPJ/ME: 23.650.282/0001-78

NIRE: 31300114988

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Pelo presente Termo de Posse, o Sr. **EDUARDO KIM PARK**, brasileiro, engenheiro químico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.986.430-5 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME /ME sob o nº 274.783.898-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 11º andar, Pinheiros, CEP 05423-180, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente** da Unicoba Energia S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.650.282/0001-78, e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31300114988 ("Companhia"), para um mandato de 2 (dois) anos, contados desta data, neste ato toma posse no cargo, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **EDUARDO KIM PARK** ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- I. se obriga a cumprir a lei e o Estatuto Social da Companhia;
- II. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76");
- III. não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei 6.404/76;
- IV. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76;
- V. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76;

O Sr. **EDUARDO KIM PARK** receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço comercial especificado acima, em sua qualificação.

Extrema, 21 de maio de 2021.

EDUARDO KIM PARK





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PROCESSO Nº 04199/2
ANEXOS 32

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/432.546-6	MGN2129585226	25/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8595492 em 11/06/2021 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 214325466 - 26/05/2021. Autenticação: 18D6A194147C7A1DC44B7F2DCED5B99E5851F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/432.546-6 e o código de segurança c6LX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



D 4/99/2
38

UNICOPA ENERGIA S.A.

CNPJ/ME: 23.650.282/0001-78

NIRE: 31300114988

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Pelo presente Termo de Posse, a Sra. **Rosângela Sutil de Oliveira**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG: 048985939 e CPF: 718.267.699-00, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 11º andar, Pinheiros, CEP 05423-180, para ocupar o cargo de **Diretora Financeira** da Unicopa Energia S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.650.282/0001-78, e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31300114988 ("Companhia"), para um mandato de 2 (dois) anos, contados desta data, neste ato toma posse no cargo, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação e pelo Estatuto Social da Companhia.

A Sra. **Rosângela Sutil de Oliveira** ora empossada declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- I. se obriga a cumprir a lei e o Estatuto Social da Companhia;
- II. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76");
- III. não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei 6.404/76;
- IV. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76;
- V. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76;

A Sra. **Rosângela Sutil de Oliveira** receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço comercial especificado acima, em sua qualificação.

Extrema, 21 de maio de 2021.

ROSANGELA SUTIL DE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8595492 em 11/06/2021 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 214325466 - 26/05/2021. Autenticação: 18D6A194147C7A1DC44B7F2DCED5B99E5851F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/432.546-6 e o código de segurança c6LX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

PROCESSO Nº 04199/2
FLS. 39

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/432.546-6	MGN2129585226	25/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
718.267.699-00	ROSANGELA SUTIL DE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8595492 em 11/06/2021 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 214325466 - 26/05/2021. Autenticação: 18D6A194147C7A1DC44B7F2DCED5B99E5851F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/432.546-6 e o código de segurança c6LX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

UNICOPA ENERGIA S.A.

CNPJ/ME: 23.650.282/0001-78

NIRE: 31300114988

Original
40

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Pelo presente Termo de Posse, o **Sr. HEITOR ZIMMERMANN**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.142.850-17 (SSP/RS), inscrito no CPF/ME sob o nº 266.763.110-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 11º andar, Pinheiros, CEP 05423-180, para ocupar o cargo de **Diretor sem Designação específica** da Unicoba Energia S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.650.282/0001-78, e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31300114988 (**"Companhia"**), para um mandato de 2 (dois) anos, contados desta data, neste ato toma posse no cargo, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **HEITOR ZIMMERMANN** ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- I. se obriga a cumprir a lei e o Estatuto Social da Companhia;
- II. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76");
- III. não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei 6.404/76;
- IV. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76;
- V. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76;

O Sr. **HEITOR ZIMMERMANN** receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço comercial especificado acima, em sua qualificação.

Extrema, 21 de maio de 2021.

HEITOR ZIMMERMANN



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8595492 em 11/06/2021 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 214325466 - 26/05/2021. Autenticação: 18D6A194147C7A1DC44B7F2DCED5B99E5851F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/432.546-6 e o código de segurança c6LX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

01/09/22
41

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/432.546-6	MGN2129585226	25/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8595492 em 11/06/2021 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 214325466 - 26/05/2021. Autenticação: 18D6A194147C7A1DC44B7F2DCED5B99E5851F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/432.546-6 e o código de segurança c6LX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



MINAS GERAIS

DIÁRIO DE TERCEIROS

SAAG INVESTIMENTOS S.A. - CNPJ nº 11.616.540/0001-08

Estado do erro, e emitir relatório de auditoria contendo essas opiniões. Segue-se relatório de um alto nível de segurança, mas, uma grande...

terço relevante das demonstrações financeiras, independentemente da natureza da auditoria, e os procedimentos de auditoria apropriados...

a realizabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas para administração. Concluiu-se sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional...

press a não mais se manter em continuidade operacional. Avaliados a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras...

UNICORBA ENERGIA S.A.

Table with columns: Balanço patrimonial, 2020, 2019. Rows include Ativo Circulante, Ativo não circulante, Passivo Circulante, Passivo não circulante, Total do passivo e patrimônio líquido.

Table with columns: Demonstração do fluxo de caixa, 2020, 2019. Rows include Atividades operacionais, Atividades de investimento, Atividades de financiamento.

Table with columns: Demonstração do valor adicionado, 2020, 2019. Rows include Receitas, Custos, Valor adicionado líquido.

Table with columns: Demonstração do valor adicionado, 2020, 2019. Rows include Pessoal remunerado, Benefícios, Impostos, taxas e contribuições.

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMERICAS - CNPJ nº 10.215.990/0001-50 - NIRE 31.300.134.977

ARN CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA. - CNPJ nº 22.714.040/0001-31 - NIRE 312054859-9

LEILAOIRIO LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA - CNPJ nº 07.021.922/0001-20

MINAS GERAIS Diário Oficial Eletrônico

CONVAP ENGENHARIA E CONSTRUCOES S.A. - CNPJ 17.250.986/0001-50 - NIRE 31.300.031.678

BEDUJO PARTICIPACOES S.A. - CNPJ nº 24.446.400/0001-93

STARLINE TECNOLOGIA S.A. - CNPJ nº 03.402.807/0001-70 - NIRE 31.300.098.265

GOVERNADOR ROMEU ZEMAN NETO

CONVAP ENGENHARIA E CONSTRUCOES S.A. - CNPJ 17.250.986/0001-50 - NIRE 31.300.031.678

BEDUJO PARTICIPACOES S.A. - CNPJ nº 24.446.400/0001-93

STARLINE TECNOLOGIA S.A. - CNPJ nº 03.402.807/0001-70 - NIRE 31.300.098.265

SECRETARIO DE ESTADO DE GOVERNO IGOR MASCARENHAS ETO

CONVAP ENGENHARIA E CONSTRUCOES S.A. - CNPJ 17.250.986/0001-50 - NIRE 31.300.031.678

BEDUJO PARTICIPACOES S.A. - CNPJ nº 24.446.400/0001-93

STARLINE TECNOLOGIA S.A. - CNPJ nº 03.402.807/0001-70 - NIRE 31.300.098.265

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS - SEGOV

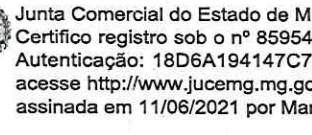
CONVAP ENGENHARIA E CONSTRUCOES S.A. - CNPJ 17.250.986/0001-50 - NIRE 31.300.031.678

BEDUJO PARTICIPACOES S.A. - CNPJ nº 24.446.400/0001-93

STARLINE TECNOLOGIA S.A. - CNPJ nº 03.402.807/0001-70 - NIRE 31.300.098.265

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS - SEGOV

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Certifico registro sob o nº 8595492 em 11/06/2021 da Empresa UNICORBA ENERGIA S.A., Nire 31300114988...



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PROCESSO Nº 1199/22
SERIECA FLS 43

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/432.546-6	MGN2129585226	25/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
718.267.699-00	ROSANGELA SUTIL DE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8595492 em 11/06/2021 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 214325466 - 26/05/2021. Autenticação: 18D6A194147C7A1DC44B7F2DCED5B99E5851F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/432.546-6 e o código de segurança c6LX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ARSAE-MG

Claret fala em acabar com injustiça na tarifa

Presidente da agência reguladora mineira defendeu as mudanças propostas na revisão tarifária da Copasa

MARA BIANCHETTI

Para o diretor-geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsaem-MG), Antônio Claret, a redução de até 15% na junção das tarifas de serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento do esgoto para a maioria dos consumidores mineiros se sobrepõe ao fato de que quase 20% da população atendida pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa) terá as suas faturas aumentadas. Entre os motivos das propostas apresentadas pela agência no processo de revisão tarifária, segundo ele, está o fim de cobranças indevidas.

Hoje a Copasa possui duas tarifas de esgotamento sanitário a depender do tipo de serviço ofertado. Se o usuário tem apenas a coleta e o afastamento do seu esgoto, paga a tarifa EDC, que representa 25% da tarifa de água. Agora, se possui o serviço completo de esgoto, com a coleta, afastamento e também o tratamento, paga a tarifa EDT, que representa 100% da tarifa de água. Com a mudança proposta, a Copasa passará a ter apenas uma única tarifa para o serviço de esgoto, independente de qual é o serviço prestado. E essa nova tarifa representa o valor de 74% da tarifa de água.

De acordo com Claret, a sugestão de alteração na forma de cobrança pelos serviços de esgotamento sanitário da estatal mineira é fruto de um trabalho de mais de um ano da equipe técnica da agência e levou em consideração dezenas de cobranças infundadas e também o Novo Marco do Saneamento, que agora tem metas e instrumentos que garantem a universalização do atendimento até 2033,

com limites parciais de acordo com o contrato de cada município.

“Queremos acabar com uma grande injustiça que é o fato de quem tem ape-

“Queremos acabar com uma grande injustiça que é o fato de quem tem apenas o serviço de coleta ser subsidiado por quem tem o tratamento, uma vez que os 25% não cobrem os custos dos serviços”, afirma.

nas o serviço de coleta ser subsidiado por quem tem o tratamento, uma vez que os 25% não cobrem os custos dos serviços”, afirma. O diretor-geral argumenta ainda que a revisão proposta indica uma redução média das tarifas de -0,86%, enquanto os índices inflacionários como o IGP/M chegam a 32% e a inflação registrada para os últimos 12 meses pelo IPCA já chega a 6,10%. “Há uma redução real relevante. Estamos corrigindo um erro de privilégio tarifário. Você receber coleta e pagar menos da metade de seu custo e outra pessoa, de outra cidade, pagar para você, independentemente do grau social, não é ideal. Além disso, com o novo Marco do Saneamento, todos terão o tratamento universalizado nos próximos anos”, completa.

Questionado sobre o que garantirá a saúde financeira da Copasa, uma vez que terá redução média das tarifas, mesmo diante do aumento da inflação, Claret explicou que a revisão considera todos os ativos da companhia e também os custos da operação. “Há componentes financeiros, fundos de saneamento, melhoria de eficiência, e tudo isso foi levado em consideração.

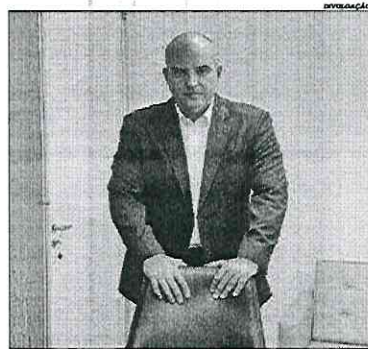
Não posso opinar sobre o que foi feito anteriormente, mas essa é tarifa justa para o momento”, diz.

O período de consulta pública do processo termina no próximo dia 20 e no dia 30 de junho será publicada a decisão final da Arsaem-MG. Os novos valores passarão a vigorar a partir de 1º de agosto e terá validade de quatro anos.

Cidades - Por fim, Claret diz que é complexo elencar quais os municípios possuem usuários que terão aumento em suas faturas, ao invés de redução. Afirma apenas que cada cidade possui um percentual de usuários EDC e outro de EDT - por isso não

é possível dizer que toda a população daquele local será impactada.

Porém, segundo estimativa baseada nos dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (Snis) de 2019, entre os municípios que terão o maior de usuários afetados possivelmente estarão: Divinópolis, onde há aproximadamente 194 mil pessoas sem tratamento de esgoto; Sabará (89 mil), Ubá (85 mil); Coronel Fabriciano (85 mil); Ribeirão das Neves (55 mil); Patos de Minas (54 mil); Ibitiré (49 mil); Três Corações (46 mil); Cataguases (46 mil); Guaxupé (44 mil) - e outras 115 cidades. Totalizando mais de um 1,5 milhão de pessoas no Estado.



Claret afirma que haverá uma redução média de 0,86% na tarifa

PETROBRAS

Estatul busca “meio-termo” nos reajustes

Rio - A nova gestão da Petrobras manteve a maneira de gerenciar ajustes de preços dos combustíveis e busca praticar valores em níveis competitivos, evitando repassar volatilidade de internacional ao mercado interno, disse na sexta-feira (14) o diretor-executivo de Comercialização e Logística, Cláudio Mastella.

Ele ressaltou ainda ser “muito importante” que não haja data marcada para que os reajustes sejam realizados e que a companhia busca um meio termo na frequência de alterações de valores em relação aos últimos anos, sem detalhar.

“A gente tem praticado nos últimos anos diversas abordagens de frequência de precificação, desde baixíssima frequência, até altíssima frequência - diária inclusive. Hoje a gente está em um nível intermediário, o que nos parece adequado”, afirmou Mastella, em conferência com analistas e investidores.

“Na prática, (isso significa) não repassar imediatamente oscilações do mercado externo ou do câmbio para o consumidor interno, e ao mesmo

tempo manter os nossos preços em nível competitivo com os nossos competidores.”

O executivo também ressaltou que a petroleira manteve a busca por um alinhamento com a paridade de importação na média anual, “o que não significa que a gente vai deixar de olhar no dia a dia a nossa defasagem de preços em relação a mercado”.

Uma forte elevação dos preços dos combustíveis neste ano pela estatal, na esteira da alta do petróleo no mercado internacional, foi o que resultou na decisão do presidente Jair Bolsonaro de trocar Roberto Castello Branco por Joaquim Silva e Luna, que tomou posse em 19 abril na presidência da estatal.

Desde então, a companhia realizou apenas um reajuste de preços, em 30 de abril. Antes disso, neste ano, a Petrobras reajustou os valores duas vezes em janeiro, duas vezes em fevereiro, quatro vezes em março e outras duas vezes em abril.

“Não vejo necessidade hoje de uma alteração nessa frequência, é muito importante para a gente que não seja com

data marcada... mas é muito importante que ela mantenha um alinhamento suficiente para que nosso produto continue seguindo competitivo em um mercado cada vez mais competitivo.”

O tema da política de preços tradicionalmente traz bastante polêmica nas discussões sobre Petrobras, uma vez que tem grande potencial para impactar nos resultados da empresa e também na inflação do País.

O presidente Luna não participou da conferência com analistas e apenas gravou um vídeo de cerca de sete minutos, onde apresentou um discurso de continuidade em relação ao que vinha sendo executado na companhia, em um acoço para o mercado financeiro.

Os executivos da Petrobras não responderam a questionamentos de jornalistas sobre falas recentes do presidente Jair Bolsonaro, incluindo declaração de que trabalharia juntamente com a Petrobras para reduzir o valor do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) na origem.

tivo Financeiro e de Relacionamento com Investidores, Rodrigo Araújo, ressaltou que o atual plano estratégico da companhia é sólido, com diretrizes consistentes, e que o time busca acelerar a sua execução.

“Nossa proposta é manter o foco em geração de valor e alocação eficiente de capital, esse é o nosso grande direcionamento”, afirmou.

“Anualmente, a gente tem nosso processo de revisão do plano estratégico, a gente não tem nenhuma perspectiva de mudança nos nossos pilares fundamentais, especialmente na questão de gestão de portfólio.”

Araújo destacou que não houve alteração em ofertas de vendas de ativos e que as negociações de desinvestimentos ocorreram normalmente. Também está mantida meta de reduzir a dívida bruta da companhia para US\$ 67 bilhões em 2021 e US\$ 60 bilhões em 2022.

A Petrobras informou na sexta-feira que os desinvestimentos neste ano até 11 de maio somaram US\$ 2,5 bilhões, registrando ainda entrada de caixa das vendas de ativos de US\$ 472 milhões.

A principal venda fechada foi da refinaria Landulpho Alves (Rlam) e seus ativos logísticos associados, para a Mubadala Capital, por US\$ 1,65 bilhão (Reuters)

RENTAL ALFA ROMEO LTDA
CNPJ 17.181.442/0001-01, NIRE 31.026.735/184
AV. ESTIVAL DO SOL, 1000 - JARDIM ALFA ROMEO
BETÂNIA - BELO HORIZONTE - MG

RENTAL ALFA ROMEO LTDA
CNPJ 17.181.442/0001-01, NIRE 31.026.735/184
AV. ESTIVAL DO SOL, 1000 - JARDIM ALFA ROMEO
BETÂNIA - BELO HORIZONTE - MG

BUNIFIM PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.344.660/0001-07
Rua Antônio Carlos, 100 - Avenida Brasil, 1000 - Belo Horizonte, MG

BUNIFIM PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.344.660/0001-07
Rua Antônio Carlos, 100 - Avenida Brasil, 1000 - Belo Horizonte, MG

A MINAS LUVAS EQUIPAMENTOS E REPARAÇÃO LTDA
CNPJ 17.181.442/0001-01, NIRE 31.026.735/184
AV. ESTIVAL DO SOL, 1000 - JARDIM ALFA ROMEO
BETÂNIA - BELO HORIZONTE - MG

GALEGO GALVANIZADA ECOLÓGICA LTDA
CNPJ 17.181.442/0001-01, NIRE 31.026.735/184
AV. ESTIVAL DO SOL, 1000 - JARDIM ALFA ROMEO
BETÂNIA - BELO HORIZONTE - MG

INDUSTRIAL COMERCIAL DE CIMENTO PORTLAND S.A.
CNPJ 17.181.442/0001-01, NIRE 31.026.735/184
AV. ESTIVAL DO SOL, 1000 - JARDIM ALFA ROMEO
BETÂNIA - BELO HORIZONTE - MG

Starline Tecnologia S/A
CNPJ 17.181.442/0001-01, NIRE 31.026.735/184
AV. ESTIVAL DO SOL, 1000 - JARDIM ALFA ROMEO
BETÂNIA - BELO HORIZONTE - MG

UNICOBANCA S.A.
CNPJ 17.181.442/0001-01, NIRE 31.026.735/184

Ativo	384.123.456	384.123.456
Passivo	384.123.456	384.123.456

UNICOBANCA S.A.
CNPJ 17.181.442/0001-01, NIRE 31.026.735/184

Ativo	384.123.456	384.123.456
Passivo	384.123.456	384.123.456

UNICOBANCA S.A.
CNPJ 17.181.442/0001-01, NIRE 31.026.735/184

Ativo	384.123.456	384.123.456
Passivo	384.123.456	384.123.456

UNICOBANCA S.A.
CNPJ 17.181.442/0001-01, NIRE 31.026.735/184

Ativo	384.123.456	384.123.456
Passivo	384.123.456	384.123.456

UNICOBANCA S.A.
CNPJ 17.181.442/0001-01, NIRE 31.026.735/184

Ativo	384.123.456	384.123.456
Passivo	384.123.456	384.123.456

UNICOBANCA S.A.
CNPJ 17.181.442/0001-01, NIRE 31.026.735/184

Ativo	384.123.456	384.123.456
Passivo	384.123.456	384.123.456

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8595492 em 11/06/2021 da Empresa UNICOBANCA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 214325466 - 26/05/2021.
Autenticação: 18D6A194147C7A1DC44B7F2DCED5B99E5851F7. Mariny de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.pg.gov.br> e informe nº 21432.546-6 e o código de segurança c6LX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2021 por Mariny de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

04/19/22
FLS 44



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

01/09/22
FLS. 45

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/432.546-6	MGN2129585226	25/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
718.267.699-00	ROSANGELA SUTIL DE OLIVEIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8595492 em 11/06/2021 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 214325466 - 26/05/2021. Autenticação: 18D6A194147C7A1DC44B7F2DCE5B99E5851F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/432.546-6 e o código de segurança c6LX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/18



04/09/22
US

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNICOPA ENERGIA S.A, de NIRE 3130011498-8 e protocolado sob o número 21/432.546-6 em 26/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8595492, em 11/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene figueiredo. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
718.267.699-00	ROSANGELA SUTIL DE OLIVEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
718.267.699-00	ROSANGELA SUTIL DE OLIVEIRA
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
718.267.699-00	ROSANGELA SUTIL DE OLIVEIRA
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/432.546-6.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

04/09/21
46

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
718.267.699-00	ROSANGELA SUTIL DE OLIVEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN

Belo Horizonte, sexta-feira, 11 de junho de 2021



Documento assinado eletronicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 11/06/2021, às 13:59 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/432.546-6.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8595492 em 11/06/2021 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 214325466 - 26/05/2021. Autenticação: 18D6A194147C7A1DC44B7F2DCED5B99E5851F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/432.546-6 e o código de segurança c6LX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



pág. 17/18



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Marinely de Paula Bomfim
42

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, sexta-feira, 11 de junho de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8595492 em 11/06/2021 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 214325466 - 26/05/2021. Autenticação: 18D6A194147C7A1DC44B7F2DCE5B99E5851F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/432.546-6 e o código de segurança c6LX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL